Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2009.

VARIGLOGLIQ 006/09

À Varig Logística S/A. AT.SRA. LUP OHIRA DD. Presidenta da Varig Logística S/A: Rua Gomes de Carvalho, nº. 1609 - Vila Olímpia. 04.547-066 - São Paulo - SP

Referência:

Plano de Benefícios II – VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial", inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB, sob o Nº. 20.020.037-18, patrocinado pela Varig Logística S/A, liquidado na forma da Lei Complementar nº 109/2001, por Decreto, através Portaria SPC nº. 2.739 de 10/02/2009, publicada no DOU em 12/02/2009.

Assuntos:

- 1 Déficit Técnico do Plano de Benefícios II VARIGLOG "Em Liquidação Extrajudicial", em 12/02/2009, na forma do disposto no artigo 51, da Lei Complementar 109/2001.
- 2 Déficit Técnico do Plano de Benefícios II VarigLog atualizado de 12/02/2009, para 03/03/2009, data de requerimento do pedido de Recuperação Judicial da Varig Logística S/A.
- 3 Carta VARIGLOGLIQ 004/09 de 26/03/2009.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente servimo-nos desta, para dar continuidade aos assuntos inerentes ao processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II – VARIGLOG, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB, sob o Nº. 20.020.037-18 e patrocinado pela Varig Logística S/A – Em Recuperação Judicial.

Preliminarmente fazemos um apelo a essa empresa patrocinadora, em respeito aos direitos dos participantes e assistidos, todos na qualidade de empregados ou exempregados de V.Sas. bem como, ao processo do Plano de Recuperação Judicial dessa patrocinadora, visando harmonizar o processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II – VarigLog e o processo de recuperação judicial dessa empresa.

1. Breve Histórico:

1.1. Através de nossa <u>Carta VARIGLOGLIQ 004/2009</u>, datada de 26/03/2009 encaminhada a V.Sas., e face à necessidade dessa Patrocinadora atender as exigências prementes de constituir documentação necessária a formulação do processo para o pedido de recuperação judicial, informamos em <u>caráter preliminar, condicionado e legalmente justificado</u> os dados contábeis/atuariais do Plano de Benefícios II – VarigLog posicionados na data do fechamento do balanço anual, ou seja 31/12/2008.

Naquela oportunidade informamos também, que tão logo cumpridas as exigências legais estabelecidas na Lei Complementar 109/2001, de maneira à estabelecer o real passivo dessa patrocinadora para com o Plano de Benefícios II – VarigLog providenciaríamos o seu encaminhamento.

- 1.2. O Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog se deu através da Portaria da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social SPC/MPS, de número 2.739, de 10/02/2009 publicada do Diário Oficial da União DOU, de 12.02.2009. O pedido de Recuperação Judicial dessa patrocinadora, nos termos da Lei de Recuperação e Falências LRF (Lei 11.101/2005) se deu em 03/03/2009.
- 1.3. Ocorre que na forma da Lei Complementar 109/2001, no caso de liquidação extrajudicial de planos de benefícios devem ser observadas entre outras determinações:
 - 1.3.1. **As artigo 50**: "O liquidante organizará o Quadro Geral de Credores, realizará o ativo e liquidará o passivo".
 - 1.3.2. As do artigo 51: "Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e <u>as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais"</u>. (grifamos).
- Para que pudéssemos cumprir as exigências da legislação foi necessário um tempo, e quanto a este período utilizado pelo Aerus esclarecemos que a legislação não estabelece prazo para tal. Assim, na forma exigida pela Lei Complementar 109/2001, foi contratado um escritório de assessoria atuarial, com profissionais legalmente habilitados para o exercício da profissão, de maneira a promover os cálculos atuariais necessários dimensionamento das reservas matemáticas ao individuais dos participantes e assistidos (aposentados, pensionistas e equiparados). O somatório destas reservas matemáticas individuais comporá o exigível previdenciário do referido plano de benefícios, que aliadas aos demais compromissos, quando confrontados com os ativos totais, permitirão no caso do Plano de Benefícios II - VarigLog,

<u>obter-se o déficit técnico do Plano, valor este que deverá ser</u> aportado pela patrocinadora.

- 1.5. As responsabilidades dessa Patrocinadora estão estabelecidas na legislação pertinente, no Regulamento do plano de benefícios e demais contratos assinados, que são de perfeito conhecimento de V.Sas., além de já terem sido relacionados na carta VARIGLOGLIQ 004/2009.
- 1.6. O <u>Déficit Preliminar</u> apresentado através da carta VARIGLOGLIQ 004/09, com base nas demonstrações contábeis de 31/12/2008, foi de <u>R\$</u> 22.500.008,78 (vinte e dois milhões, quinhentos mil, oito reais e <u>setenta e oito centavos)</u>. O referido valor provisório foi arrolado no Plano de Recuperação Judicial de V.Sas., <u>entretanto sem a ressalva de tratar-se de um valor preliminar, sem os ajustes atuariais legais e sem a classificação do privilégio estabelecida no artigo 57, da Lei Complementar 109/2001.</u>
- 1.7. Foi informado também a V.Sas. através da carta VARIGLOGLIQ 004/2009 (item 2.2), que o déficit preliminar acima informado poderia sofrer alterações, como de fato sofreu, em razão de:

"……

- Aumento do valor da dívida (déficit) pela evolução da inadimplência de custeio e do déficit do plano de benefícios;
- Aumento do valor da apropriação indevida de contribuições descontadas dos participantes e não repassadas ao patrimônio do plano de benefícios;
- Em razão do decreto de Liquidação Extrajudicial, vencimento antecipado de todos os compromissos futuros dos planos para com os seus participantes e assistidos;
- Apuração das reservas matemáticas individuais dos participantes e assistidos, na forma mencionada nos subitens 1.9 a 1.11 acima.
- Aumento das provisões contábeis das contingências fiscais, judiciais, administrativas, previdenciárias e de garantia de financiamento do processo liquidatário;
- Tanto o passivo previdenciário preliminar ora apresentado e posicionado em 31/12/2008, quanto o definitivo a ser futuramente informado na data base de 12/02/2009, são trazidos a valor presente, pelo atuário do plano, em cada data base de cálculo. Segundo as normas técnicas atuariais e legais de capitalização, os passivos previdenciários futuros devem ser apresentados a valor presente na data base de



www.aerus.com.br

referência do cálculo, e para tanto, são descontados os juros de capitalização utilizados na avaliação atuarial que os dimensionaram. Por exigência legal, a taxa de juros máxima de desconto que pode ser utilizada em uma avaliação atuarial é de 6% ao ano, ou 0,4867551% ao mês (juros compostos). Na realidade esta taxa de 6% ao ano equivale à taxa máxima de capitalização que pode ser utilizada em uma avaliação atuarial como expectativa de capitalização do plano de benefícios.

- Para que os compromissos do Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial", para com cada de seus participantes e assistidos credores sejam honrados, o déficit do referido plano posicionado na data de 12/02/2009 deverá ser corrigido monetariamente pelo indexador contratual de reposição inflacionária, acrescidos dos juros legais de capitalização de 6% ao ano, <u>até o efetivo pagamento</u>.
- Contabilização a ser feita na data do decreto de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog "Em liquidação Extrajudicial", do resultado da auditoria independente que foi finalizada, referente à transferência de participantes dos Planos I e II da Patrocinadora Varig, para os planos das Patrocinadoras Variglog e VEM. O principal objetivo dessa auditoria foi o de verificar, se a criação dos planos de benefícios das referidas patrocinadoras Variglog e VEM, com a transferência expressiva de participantes dos Planos I e II da Varig, causaram algum prejuízo aos participantes que restaram nos Planos de Benefícios da Patrocinadora Varig. Pelo relatório encaminhado em anexo relatório 083/2007 Consultorys (Doc. 08), já encaminhado à VarigLog restou demonstrado a existência de prejuízos aos Planos I e II Varig, que precisam ser sanados.

- Outros motivos."

2. <u>Conclusão dos trabalhos estabelecidos no artigo 51, da Lei Complementar 109/2001.</u>

- 2.1. Foram concluídos os trabalhos referentes às demonstrações atuariais determinados no Artigo 51, da Lei Complementar 109/2001, fato este que permite apresentar a V.sas., o déficit técnico que deverá ser aportado pela Varig Logística S/A apurado na data de publicação no Diário Oficial da União do Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, conforme exigido na legislação.
- 2.2. Para realização dos trabalhos atuariais determinados no artigo 51, da LC 109/2001, foi contratada a empresa **Atuas Atuários Associados S/C Ltda.**, tendo como profissionais responsáveis e legalmente habilitados, o Sr. Carlos Renato Azevedo (Atuário MIBA 1.375) e a Sra. Marília Vieira Machado da Cunha Castro (Atuária MIBA 351).

Rio de Janeiro (RJ) Praia do Flamengo, 66-B, 19º andar Flamengo - CEP 22210-030

Tel: 4003-7744 Fax: 21.2557-3084



www.aerus.com.br

- 2.3. Desta maneira, anexamos a presente "NOTA TÉCNICA ATUARIAL 1/2009 VARIG LOG VARIG LOGÍSTICA S/A", processada pela **Atuas Atuários Associados S/C Ltda.**, devidamente autenticada (**DOC.01**):
- 2.4. A Nota Técnica Atuarial acima referenciada é composta:
 - 2.4.1. Nota Técnica Atuarial de Liquidação do Plano de Benefícios II VarigLog;
 - 2.4.2. Relação individual das reservas matemáticas de Participantes (ativos) e Assistidos (aposentados, pensionistas e equiparados aos assistidos na forma do § 3º, do artigo 50, da LC 109/2001); e,
 - 2.4.3. Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial DRAA em formulário próprio estabelecido pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social SPC/MPS.
- 2.5. Portanto, concluídos os <u>trabalhos técnicos atuariais necessários à determinação do valor das reservas individuais dos participantes e assistidos credores</u> e conhecido o passivo previdenciário e total do plano de benefícios liquidando, daremos andamento às providências determinadas no Artigo 50, da Lei Complementar 109/2001, que trata da organização do Quadro Geral de Credores QGC do referido plano.
- 2.6. Os créditos individuais dos participantes e assistidos credores (reservas ou provisões matemáticas) calculadas atuarialmente e necessárias ao dimensionamento do passivo previdenciário e total servirão também, de base à formação do Quadro Geral de Credores e ao futuro rateio de créditos, segundo o saldo existente do patrimônio previdenciário. Os rateios ou as antecipações de rateio de créditos ocorrerão de maneira proporcional e isonômica, entre cada um dos participantes e assistidos credores, observados as classes e níveis de privilégios que cada um concorre, na forma estabelecida na legislação.
- 2.7. Durante o ritual do Quadro Geral de Credores QGC, do Plano de Benefícios II VarigLog, a **cada um dos participantes e assistidos credores** que são empregados ou ex-empregados dessa Patrocinadora, será informado:
 - 2.7.1 Do valor individual de suas reservas matemáticas posicionadas na data do Decreto de Liquidação Extrajudicial além da respectiva classe e nível de privilégio de concurso.
 - 2.7.2. Que concorrerão no QGC, segundo a capacidade financeira ainda existente no patrimônio previdenciário do plano de benefícios, sendo observado classes e níveis de privilégios de concurso;



www.aerus.com.br

- 2.7.3. Do valor do déficit total de responsabilidade dessa patrocinadora a ser homologado na íntegra no PRJ ou, cobrado judicialmente caso necessário;
- 2.7.4. Que para receberem todos os valores de suas reservas matemáticas individuais será necessário que essa patrocinadora honre seus compromissos legais e contratuais para com o Plano de Benefícios II VarigLog, ou seja, quite o déficit existente na data do decreto de liquidação extrajudicial do referido plano de benefícios, acrescidos das correções atuariais (INPC + 6% ao ano).
- 2.7.5. Das Notas Explicativas do processo, que conterão uma série de informações, para resguardar os seus direitos individuais, quer junto ao plano de benefícios, quer junto a essa patrocinadora.
- 3. <u>Déficit (Passivo a descoberto) do Plano de Benefícios II VarigLog, "Em Liquidação Extrajudicial", inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº. 20.020.037-18, em 12/02/2009, sem a inclusão dos efeitos do relatório 083/2007 – Consultorys.</u>
 - 3.1. O passivo previdenciário definitivo, teve como base <u>a avaliação</u> atuarial da data do Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, ou seja, 12/02/20009, que foi realizada na forma da Lei Complementar 109/2001, das disposições vigentes no Regulamento do referido plano de benefícios e demais disposições aplicáveis do Conselho de Gestão da Previdência Complementar CGPC, especialmente a Resolução CPC Nº. 06, de 07 de abril de 1988 e Resolução do CGPC Nº. 18, de 28 de março de 2006, além das Instruções da Secretaria de Previdência Complementar SPC.
 - 3.2. <u>Déficit</u> (Passivo a descoberto) do <u>Plano de Benefícios II VarigLog</u>, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios CNPB, sob o Nº. 20.020.037-18, <u>na base de 12/02/2009</u>.
 - 3.2.1. Pode ser depreendido do resultado da Avaliação Atuarial de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios (DOC.01), <u>item 14 as PROVISÕES MATEMÁTICAS POSIÇÃO EM 12/02/2009</u>:

14. PROVISÕES MATEMÁTICAS - POSIÇÃO EM 12/02/2009

	Va	alores em R\$ 1,00
- Benefícios Concedidos	R\$	43.305.956,91
- Benefícios do Plano	R\$	43.305.956,91
- Contr. Patr. sobre os Benefícios	R\$	0,00
- Outras Contr. da Ger. Atual	R\$	0,00
- Benefícios a Conceder	R\$	5.272.572,83
- Benefícios do Plano Ger. Atual	R\$	5.272.572,83
- Contribuição Definida	R\$	4.781.414,40
- Benefício Definido	R\$	491.158,43
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Atual	R\$	0,00
- Outras Contr. Ger. Atual	R\$	0,00
- Benef. do Plano Ger. Futuras	R\$	0,00
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Futuras	R\$	0,00
- Outras Contr. das Ger. Futuras	R\$	0,00
- Provisões Matemáticas a Constituir	R\$	0,00
- Serviço Passado	R\$	0,00
- Déficit Equacionado		0,00
- Por Ajuste das Contr. Extraordinárias		0,00
- Total das Provisões Matemáticas	R\$	48.578.529,74

3.2.2. Os compromissos previdenciários na **data base de 12/02/09** no valor **total de R\$ 48.578.529,74**, formado pelas seguintes contas:

Benefícios Concedidos
 Benefícios a Conceder
 Total Reservas Matemáticas
 R\$ 43.305.956,91
 R\$ 5.272.572,83
 R\$ 48.578.529,74

Observações:

- 3.2.2.1. O valor de **R\$ 43.305.956,91,** referente aos **Benefícios Concedidos** equivale ao somatório da reservas matemáticas individuais dos assistidos (aposentados, pensionistas e equiparados aos aposentados, na forma do § 3º, do artigo 50, da LC 109/2001), na data do decreto de liquidação extrajudicial (artigo 51, da LC 109/2001).
- 3.2.2.2. O valor de **R\$ 5.272.572,83** referentes aos **Benefícios a Conceder** equivale ao somatório da reservas matemáticas individuais dos participantes ativos na data do decreto de liquidação extrajudicial (artigo 51, da LC 109/2001).

Rio de Janeiro (RJ)

3.2.3. Pode ser depreendido do resultado da Avaliação Atuarial de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios (DOC.01), **item 15 – Comentários:**

15. COMENTÁRIOS

Conforme informação do AERUS, o patrimônio líquido, em 12/02/2009, era de R\$ 15.594.158,24.

Considerando que há valores a pagar relativamente à opção de recebimento a vista de parte do benefício a receber, conforme apresentado a seguir:

R\$ 50,07;
R\$ 314,57;
R\$ 14.812,48;
R\$ 81,58;
R\$ 4.951,50;
R\$ 29.383,68.

totalizando R\$ 49.593,88, esse patrimônio passa a corresponder a R\$ 15.544.564,36.

3.2.4. Do trabalho atuarial em questão depreende-se um patrimônio previdenciário líquido do Plano de Benefícios II – VarigLog, informado pelo Aerus a Atuas no valor de R\$ 15.594.158,24 e existente na data do Decreto de Liquidação Extrajudicial(em razão do processo de liquidação extrajudicial, contabilmente, o valor de R\$ 49.593,88 será adicionado a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos.

3.2.4.1 - Ocorre que no referido patrimônio previdenciário, estão consideras contribuições em atraso, a saber:

Contribuições a Receber - Parte da Patrocimdora

Descrição	Em 12.02.2009	Em 03.03.2009
Principal.	925.699,29	925.699,29
Encargos	133.781,08	138.116,55
(-) Provisão p/ Perda (PCLD)	(862.749,33)	(872.889,08)
Valor Liquido de Provisão	196.731,04	190.926,76

Contribuições a Receber - Parte do Participante

Descrição	Em 12.02.2009	Em 03.03.2009	Em 31.07.2009
Principal.	237,939,13	237.946,25	106.073,40
Encargos	24.452,68	25.521,63	26.979,04
(-) Provisão p/ Perda (PCLD)	(141.312,14)	(146.420,49)	(127.636,81)
Valor Liquido de Provisão	121.079,67	117.049,39	5.415,63

Observação: Apropriação indébita.

Custeio Administrativo s/ Déficit

Descrição	Em 12.02.2009	Em 03.03.2009
Custeio Adm	716.104,27	740.014,88

- 3.2.4.2 Estas contribuições em atraso, pelas normas contábeis às quais estão submetidos os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, ainda não deveriam estar provisionadas à época.
- 3.2.4.3 Não sendo pagas pela patrocinadora, haverá redução do patrimônio previdenciário do plano, e consequentemente aumento do déficit nos seguintes valores:

Descrição	Situação em R\$ de 12/02/2009	Situação em R\$ de 03/03/2009
Contribuições a receber Patrocinadora	R\$ 196.731,04	R\$ 190.926,76
Contribuições a receber Participante	R\$ 121.079,67	R\$ 117.049,39
Custeio administrativo sobre déficit	R\$ 716.104,27	R\$ 740.014,88
<u>Total</u>	R\$ 1.033.914,98	R\$ 1.047.991,03

3.2.5. Para obtenção do patrimônio previdenciário líquido do Plano de Benefícios II – VarigLog informado a **Atuas Atuários Associados S/C Ltda.** pelo AERUS, **foram deduzidos** do Patrimônio Total existente no Plano, na data do Decreto de Liquidação Extrajudicial, os exigíveis conforme demonstrado a seguir:



Descrição	R\$
1. Ativos Totais (Bens e Direitos do Plano de Benefícios)	22.212.128,08
Contribuições Previdenciárias e Custeio a Receber (valor líquido de provisão)	1.026.834,12
Outros Valores a Receber (Programa Previdencial)	9.050,14
Investimentos (Renda Fixa, Renda Variável, Imóveis e Empréstimos)	21.176.243,82
2. Exigíveis (Obrigações do Plano de Benefícios, exceto Atuariais)	3.853.186,67
Tributos Retidos na Fonte a Recolher (s/ Benefícios e Reservas de Poupança)	189.080,20
Custeio Administrativo (a Repassar para o Programa Administrativo do Plano)	716.104,27
Outras Obrigações Relacionadas com o Programa Previdencial	27,48
Obrigações Relacionadas com os Investimentos	90.040,19
Tributos Retidos na Fonte a Recolher (Relacionados com os Investimentos)	107,87
Provisão para Contingências (Cíveis, Fiscais e Tributárias)	2.857.826,66
3. Fundos	2.764.783,17
Fundo p/ Cobertura de Gastos Adm. da Liquidação (Encargos da Massa)	2.764.363,94
Fundo de Quitação p/ Morte (Empréstimos)	419,23
4. Patrimônio Líquido (1 + 2 + 3)	15.594.158,24

3.2.6. O Déficit (Passivo a descoberto) do Plano de Benefícios II – VarigLog, "Em Liquidação Extrajudicial", inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB, sob o nº. 20.020.037-18, em 12/02/2009, sem a inclusão dos efeitos do relatório 083/2007 – Consultorys e a correção para a data de solicitação da Recuperação Judicial pela Varig Logística, de 03/03/2009 é:

Descrição	Valor em 12/02/2009 - R\$
1 - Somatório das Reservas Matemáticas individuais	43.305.956,91 + 49.593,88 =
de Benefícios Concedidos.	43.355.550,79
2 – Somatório das Reservas Matemáticas individuais de Benefícios a Conceder.	5.272.572,83
3 – Total do somatório das Reservas Matemáticas	49 629 122 62
Individuais dos participantes credores do Plano de Benefícios (1+2).	48.628.123,62
4 — Patrimônio previdenciário total existente no plano de Benefícios.	<u>15.594.158,24</u>
5 – Déficit de responsabilidade da Patrocinadora Varig Logística S/A, referente ao Plano de Benefícios II – VarigLog ao valor presente da base de $12/02/2009$ (4-3).	(R\$ 33.033.965,38)
6 – Aumento do déficit em razão do salientado no subitem 3.2.4.3.	(R\$ 1.033.914,98)
7 - Déficit Total em 12/02/2009.	R\$ 34.067.880,36

3.2.7. Conforme demonstrado resumidamente acima, o <u>Déficit Total</u>, a valor presente da data de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios VarigLog II "Em Liquidação Extrajudicial", de responsabilidade dessa patrocinadora Varig Logística S/A "Em Recuperação Judicial" é de <u>R\$ 33.033.965,38</u> (trinta e



www.aerus.com.br

três milhões, trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e não sendo pagas as contribuições em atraso, ainda não provisionadas para perda na referida data, o Déficit passa a ser de R\$ 34.067.880,36

3.2.8. O valor do referido déficit de acordo com as normas legais e regulamentares, deve ser reajustado desde a data de 12/02/2009 até seu efetivo pagamento, pelo indexador regulamentar do plano (INPC – IBGE), acrescido dos juros de capitalização utilizados na avaliação atuarial para dimensionamento das reserva matemáticas individuais de 6% ao ano, equivalente aos juros reais mensais compostos de 0,48675510% ao mês. Tudo conforme consta das BASES TÉCNICAS item 3, da avaliação atuarial de liquidação extrajudicial copiada a seguir:

3. BASES TÉCNICAS

- 3.1. Foram adotadas as seguintes bases técnicas, recomendadas pela Entidade para o fechamento do exercício de 2008:
 - Taxa Real Anual de Juros: 6% a.a.;
 - Indexador: INPC;
 - Projeção de Crescimento do Maior Salário de Benefício do INSS: 0% a.a.;
 - Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 0% a.a.;
 - Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 1;
 - Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade: 1;
 - Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios do INSS: 1;
 - Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: 0% a.a.;
 - Hipóteses sobre Rotatividade: 0% a.a.;
 - Tábuas Biométricas:
 - Mortalidade Geral: AT-83 (segre gada por sexo);
 - Mortalidade de Inválidos: AT-49 (se gregada por sexo);
 - Entrada em Invalidez: RRB44-Modificada (segregada por sexo).



3

- Hipótese sobre Composição de família de pensionistas:
 - Benefício Proporcional: Hx ATUAS;
 - Demais benefícios: estrutura familiar informada.
- 3.2. Relativamente a hipótese de Projeção de Crescimento Real de Salário foi adotado o percentual de 0% a.a., por tratar-se de processo Liquidação Extrajudicial;
- 3.3. Relativamente ao Regime Financeiro foi adotado o de Capitalização, considerando a proporcionalidade observada pela divisão do tempo de vinculação ao Plano na data da Liquidação pelo tempo de vinculação ao plano que o Participante teria direito por ocasião da habilitação à concessão do benefício de Aposentadoria Normal.

Observações:

- A taxa de juros reais de capitalização de 6% ao ano utilizado na Avaliação Atuarial, também conhecida como taxa de juros técnica ou taxa de juros de desconto, não deve ser confundido com juros de mora ou outros juros quaisquer.
- Na realidade estes juros são utilizados na avaliação atuarial para trazer os valores futuros dos compromissos previdenciários devidos pelo plano aos seus participantes, para o valor presente da data do Decreto de Liquidação Extrajudicial, ou seja, se não forem pagos até a data da liquidação integral do déficit de responsabilidade da Patrocinadora, os participantes credores não recebem os valores de direito.

- 4. <u>Principais</u> motivos da Evolução do Déficit Preliminar apresentado pela Carta VARIGLOGLIQ 004/2009, no valor de <u>R\$ 22.500.008,78</u> e o Déficit apurado na data do Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, em 12/02/2009 no valor de R\$ 33.033.965,38.
 - 4.1. Alterações com relação ao Patrimônio Previdenciário Total.
 - 4.1.1. Antes das apresentações das alterações incluiremos a Posição Patrimonial de 31 de dezembro de 2008 e a de 12 de fevereiro de 2009.
 - 4.1.1.1 Em 31 de dezembro de 2008, já apresentada na carta VARIGLOGLIQ 004/2009:

18.618.305,23

10.688.431,54

14.135.372,68

3.446.941,14

30,77% 25,15%



Posição patrimonial em 31 de dezembro de 2008.

Varig Log Plano II

Liquidez

Recursos Líquidos

Nível de Liquidez Aposentados e pensionistas: Total:

Patrimônio Líquido

Pati illionio Liquido	18.618.305,23
(+) Disponível	134.063,19
(+) Realizável	22.688.577,54
(+) Programa previdencial (+) Contribuições normais do mês (+) Contribuições normais em atraso (+) Patrocinadora (+) Participantes (+) Autofinanciados (+) Contribuições extraordinárias do mês (+) Contribuições extraordinárias em atra: (+) Patrocinadora (+) Patrocinadora (+) Participantes (+) Autofinanciados (+) Contribuições s/ 13° salário (+) Contribuições contratadas	1.046.203,57 33.210,11 236.875,76 137.016,19 99.859,57 - 8.264,47 69.074,03 69.074,03 - 17.986,63
 (+) Déficit técnico cont. de benef. co (+) Em atraso (-) Prov. créd. liq. duvidosa (+) Outros recursos a receber (+) Antecipação abono anual (+) Custeio s/ parcela de déficit contratad 	18.887.806,28 2.077.641,89 (20.965.448,17) 9.050,14 - 671.742,43
(+) Programa de investimentos	21.642.373,97
(+) Permanente	-
(-) Exigível Operacional	1.361.925,16
 (-) Pecúlio por morte (-) Reserva de poupança (-) Despesas a pagar (-) Prov. reservas não pagas (-) Provisão abono anual (-) Custeio s/ parcela de déficit contratad (-) Programa de investimentos 	2.881,18 454.732,16 147.325,69 - 671.742,43 85.243,70
(-) Exigível Contingencial (-) Programa de investimentos	2.842.002,11 2.842.002,11
(-) Fdo Programa de Investimentos	408,23
	<u> </u>
Superavit / DéficitTécnico	(22.500.008,78)
Patrimônio Liquido	18.618.305,23
(-) Reservas matemáticas	41.118.314,01
Benefícios concedidos	34.737.299,02
Benefícios a conceder	7.754.993,30
A constituir	(1.373.978,31)
DCDT	21 601 102 15
RGRT	21.691.193,46
Disponível	134.063,19
Renda Fixa Mercado	11.388.632,60
Renda Fixa Outros	1.433.027,02
Renda Variável Mercado	2.612.739,20
Renda Variável Outros	2.042.209,29
Investimentos Imobiliários	4.062.192,44
Empréstimos a Participantes	18.392,03
(-) Tributos	(62,31)
	-

4.1.1.2. Em 12 de fevereiro de 2009:

(-) Ex. Operacional (excl. invest.) + Contingencia

Rio de Janeiro (RJ)

Praia de Flamengo, 66-B, 19º andar Flamengo - CEP 22210-030 Tel: 4003-7744 Fax: 21.2557-3084



Posição patrimonial em 12 de fevereiro de 2009 (Abertura da Liquidação) Varig Log "Em Liquidação Extrajudicial" Plano II

Patrimônio Líquido	15.594.158,24
(+) Disponível	-
(+) Realizável	22.212.128,08
(+) Programa previdencial	1.035.884,26
(+) Contribuições normais do mês	30.281,17
(+) Contribuições normais em atraso	213.211,51
(+) Patrocinadora	114.139,79
(+) Participantes	99.071,72
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições extraordinárias do mês	7.972,30
(+) Contribuições extraordinárias em atraso(+) Patrocinadora	59.264,87 59.264,87
(+) Participantes	39.204,87
(+) Autofinanciados	_
(+) Contribuições s/13º salário	-
(+) Contribuições contratadas	-
(+) Déficit técnico cont. de benef. concedido	18.726.294,38
(+)Em atraso	2.370.800,13
(-) Prov. créd. liq. duvidosa	(21.097.094,51)
(+) Outros recursos a receber	9.050,14
(+) Antecipação abono anual	
(+) Custeio s/parcela de déficit contratado	716.104,27
(+) Programa de investimentos	21.176.243,82
(+) Permanente	-
(-) Exigível Operacional	995.360,01
(-) Pecúlio por morte	-
(-) Reserva de poupança	180 080 30
(-) Despesas a pagar (-) Prov. reservas não pagas	189.080,20
(-) Provisão abono anual	
(-) Outros valores a Pagar	27,48
(-) Custeio s/ parcela de déficit contratado	716.104,27
(-) Programa de investimentos	90.148,06
(-) Exigível Contingencial	2.857.826,66
(-) Programa de investimentos	2.857.826,66
(-) Fdo cobertura gastos liquidação	2.764.363,94
(-) Gastos Gerais	2.764.363,94
(-) Fdo Programa de Investimentos	419,23
Superavit / DéficitTécnico	(33.033.965,38)
Patrimônio Liquido	15.594.158,24
(-) Fdo de Liquidação (Quadro de Credores)	48.628.123,62
Assistidos - Principal Ativos - Principal	43.355.550,79 5.272.572,83
Demais Credores - Principal	-
RGRT	21.086.095,76
Disponível	-
Renda Fixa Mercado	10.809.294,25
Renda Fixa Outros	1.275.808,90
Renda Variável Mercado Renda Variável Outros	2.885.391,50
Investimentos Imobiliários	2.062.304,38 4.037.320,88
Empréstimos a Participantes	16.083,72
(-) Tributos	(107,87)
Liquidez	7.883.387,47
Recursos Líquidos	13.694.685,75
(-) Ex. Oper. (excl. invest.) + Cont. + Fdo Cob Gastos Liq.	5.811.298,28
Nível de Liquidez	
Aposentados e pensionistas:	18,18%
Total:	16,21%

- 4.1.2. Em 31/12/2008, data de fechamento do balanço patrimonial o Patrimônio Previdenciário Total do Plano de Benefícios (patrimônio total menos exigíveis e fundos) equivalia a **R\$ 18.618.305,23** e os Recursos Garantidores Totais a **R\$ 21.691.193,46**.
- 4.1.3 Em 12/02/2009, data de liquidação extrajudicial do plano de benefícios o Patrimônio Previdenciário Total do Plano de Benefícios (patrimônio total menos exigíveis e fundos) equivalia a **R\$ 15.594.158,24** e os recursos garantidores totais a **R\$ 21.086.095,76.**
- 4.1.4 Portanto, a variação <u>negativa</u> no Patrimônio Previdenciário Total equivalente a <u>(R\$ 3.024.146,99)</u> pode ser explicada pelos seguintes e <u>principais eventos</u>:

Patrimônio Líquido em 31.12.2008	18.618.305,23
Patrimônio Líquido em 12.02.2009	15.594.158,24
Variação no PL de 31.12.2008 a 12.02.2009	(3.024.146,99)

1. Variação no Realizável do Programa Previdencial: variação decorrente da contabilização das contribuições de jan/09 e provisões. A Redução do saldo líquido patrimonial ocorreu, principalmente, pelo aumento da Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa, em virtude no atraso no pagamento das contribuições pela VarigLog.	(10.319,31)
2. Variação nos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT: variação decorrente da contabilização dos rendimentos e ganhos obtidos no período pelos investimentos, ajustados pelos resgates e aplicações. A redução no saldo líquido patrimonial ocorreu, principalmente, pelo resgate de recursos para pagamento de benefícios, reservas e imposto de renda retido na fonte, além dos custos próprios da carteira de investimentos.	(605.097,70)
3. Variação no Exigível Operacional (Programa Previdencial): variação nas obrigações do programa previdencial em virtude, principalmente, da contabilização (apropriação) e pagamento de benefícios, reservas e imposto de renda retido na fonte.	(371.469,51)
4. Variação nas Provisões p/ Contingências - Aumento do Exigível Contingencial, em virtude da atualização monetária das provisões p/ contingências cíveis, fiscais e tributárias.	15.824,55
5. Constituição do Fundo de Cobertura de Gastos da Liquidação (Encargos da massa)	2.764.363,94
6. Variação do CQM (Empréstimos) - Aumento do Fundo de Quitação de Empréstimos p/ Morte do Mutuário.	11,00
Variação Total no PL de 31.12.2008 a 12.02.2009 (1 + 2 - 3 - 4 - 5 - 6)	(3.024.146,99)

4.2 – Alterações ocorridas de 31/12/2008 a 12/02/2009, com relação ao contexto atuarial:

QUADRO COMPARATIVO

RESULTADOS	AVALIAÇÃO ATUARIAL		VARIAÇÃO	
	31/12/2008	12/02/2009	%	VALOR
Patrimônio Líquido	18.618.305,23	15.594.158,24	-16%	(3.024.146,99)
Provisões Matemáticas	41.118.314,01	48.628.123,62	18%	7.509.809,61
Benefícios Concedidos + valor a ser pago opção pagt. a vista	34.737.299,02	43.355.550,79	25%	8.618.251,77
Benefícios a Conceder	7.754.993,30	5.272.572,83	-32%	(2.482.420,47)
Benefícios plano geração atual	10.097.210,64	-	-	-
Outras contribuições geração atual	(2.342.217,34)	-	-	-
Provisões Matemáticas Constituir	(1.373.978,31)	-	-100%	1.373.978,31
Déficit Técnico	(22.500.008,78)	(33.033.965,38)	47 %	(10.533.956,60)

- 4.2.1. As variações ocorridas nas Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos foram motivadas principalmente por:
 - 4.2.1.1. Os Benefícios Concedidos foram reajustados em 0,13%, correspondentes à variação do INPC, relativa aos meses de janeiro e fevereiro/2009 (proporcional a 12 dias);
 - 4.2.1.2. Inclusão de 22 novos benefícios concedidos no período de maio/2008 até a data da liquidação extrajudicial do plano de benefícios;
 - 4.2.1.3. Inclusão de 28 participantes como equiparados (participantes que já adquiriram direito à complementação de aposentadoria, na forma do § 3º, do artigo 50, da lei Complementar 109/2001);
 - 4.2.1.4. Os compromissos relativos aos benefícios concedidos e as pensões e pecúlios a conceder foram dimensionados após a entrada em gozo de beneficio proporcional;
 - 4.2.1.5. O regime financeiro de capitalização inclusive para o Pecúlio.
- 4.2.2. As variações ocorridas nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder foram motivadas principalmente por:
 - 4.2.2.1. Salários de participação reajustados em 8,35% correspondentes à variação do INPC observada no período de dezembro/2007 a fevereiro/2009 (proporcional a 12 dias).
 - 4.2.2.2. Saída por aposentadoria de 22 participantes.



www.aerus.com.br

- 4.2.2.3. Saída por inclusão como equiparado de 28 participantes.
- 4.2.2.4. 9 participantes receberam pagamento único no período decorrido entre maio/2008 a data da liquidação do plano.
- 4.2.2.5. 228 participantes resgataram reserva de poupança no período decorrido entre maio/2008 a data da liquidação do plano.
- 4.2.2.6. 45 Participantes cancelaram inscrição no período decorrido entre maio/2008 a data da liquidação do plano.
- 4.2.2.7. Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II Varig Log, especialmente em razão da inadimplência dessa Patrocinadora para com as obrigações legais e regulamentares assumidas perante o referido plano, causando vencimento antecipado das obrigações. Isto obrigou a exclusão de contas redutoras de passivo no valor de R\$ 3.716.195,65 (sendo R\$ 2.342.217,34 referentes a outras contribuições da geração atual e R\$ 1.373.978,31 referentes a provisões matemáticas a constituir).

Observações:

- Foram adotadas as bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial do exercício de 2008, a exceção da hipótese de Crescimento Real de Salário onde foi adotado o percentual de 0%.
- Relativamente ao Regime Financeiro foi adotado o de capitalização, considerando a proporcionalidade observada pela divisão do tempo de vinculação ao plano na data da liquidação pelo tempo de vinculação ao plano que o participante teria direito por ocasião da habilitação à concessão do benefício de aposentadoria normal;
- 4.3 Desta maneira breve, as principais variações que levaram ao expressivo crescimento do DÉFICIT de responsabilidade dessa patrocinadora estão justificados nos principais eventos relacionados nos itens 4.1 e 4.2 acima.

Observações adicionais:

- Em razão da inadimplência da Varig Logística S/A, na forma determinada na legislação, o contrato de déficit, veio sendo provisionado para perda.
- A falta de pagamento por parte da patrocinadora contribuiu de forma decisiva para que o patrimônio previdenciário não alcançasse o crescimento esperado.

5. <u>Valor do resultado do relatório da Consultoria Independente</u> Consultorys, de Nº. 083/2007, corrigido para 12/02/2009:

- 5.1. Através da Carta INTER 106/2008 de 27/06/2008, encaminhamos a essa patrocinadora o resultado do relatório de auditoria elaborado pela empresa Consultorys de nº. 083/2007. Este relatório tratou de apurar se, quando da segregação do Plano de Benefícios II VarigLog, dos planos de benefícios Varig, foi ocasionado algum prejuízo para com os referidos planos de origem patrocinados pela Varig S/A.
- 5.2. Auditoria concluída, o relatório em questão, apontou que, quando da migração do patrimônio entre planos, não foi observada a proporcionalidade constante da dívida da Varig apropriada como ativo no plano de origem.
- 5.3. Isto, segundo o relatório de auditoria, acabou por privilegiar indevidamente, o Plano de Benefícios II VarigLog, confirmando uma denúncia de participantes dos Planos de Benefícios Varig, junto à Comissão de Inquérito da SPC/MPS.
- 5.4. O Relatório da Consultorys, aponta que o valor transferido entre planos a ser devolvido ao Plano de Benefícios II Varig, na base de 31/12/2001, era de R\$ 3.014.328,00.
- 5.5. Resumidamente este valor devido pelo Plano de Benefícios II VarigLog, ao Plano de Benefícios II Varig, terá como contrapartida provisionado para perda (exigência legal face ao quadro Varig S/A), parcela da dívida da Varig.
- 5.6. O valor de **R\$ 3.014.328,00** corrigido de 31/12/2001, pelo indexador do plano acrescido dos juros atuariais de 6% ao ano, conforme planilha anexa (DOC.02), equivale em 12/02/2009, na forma da legislação e do regulamento a **R\$ 7.474.484,19**.
- 5.7. Assim em razão da liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, e na forma da Lei Complementar 109/2001, o valor de R\$ 7.474.484,19 na data de 12/02/2009 devido ao Plano de Benefícios II Varig será habilitado no Quadro Geral de Credores do processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog.
- 5.8. A Posição Patrimonial na data de publicação do Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog no Diário Oficial da União, com a inclusão dos efeitos do Relatório de auditoria da Consultorys, passa a ser:





Posição patrimonial em 12 de fevereiro de 2009 (Abertura da Liquidação)

Varig Log Plano II

AERUS

Instituto de Seguridade Social SOB INTERVENÇÃO

"Em Liquidação Extrajudicial"

Patrimônio Líquido	15.594.158,24
(+) Disponível	-
(+) Realizável	22.212.128,08
(+) Programa previdencial	1.035.884,26
(+) Contribuições normais do mês	30.281,17
(+) Contribuições normais em atraso	213.211,51
(+) Patrocinadora	114.139,79
(+) Participantes	99.071,72
(+) Autofinanciados(+) Contribuições extraordinárias do mês	- 7.972,30
(+) Contribuições extraordinárias do mes (+) Contribuições extraordinárias em atraso	59.264,87
(+) Patrocinadora	59.264,87
(+) Participantes	<u>-</u>
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições s/13º salário	-
(+) Contribuições contratadas	-
(+) Déficit técnico cont. de benef. concedido (+) Em atraso	18.726.294,38 2.370.800,13
(-) Prov. créd. liq. duvidosa	(21.097.094,51)
(+) Outros recursos a receber	9.050,14
(+) Antecipação abono anual	-
(+) Custeio s/parcela de déficit contratado	716.104,27
(+) Programa de investimentos	21.176.243,82
(+) Permanente	-
(-) Exigível Operacional	995.360,01
(-) Pecúlio por morte	-
(-) Reserva de poupança	-
(-) Despesas a pagar	189.080,20
(-) Prov. reservas não pagas (-) Provisão abono anual	-
(-) Outros valores a Pagar	27,48
(-) Custeio s/parcela de déficit contratado	716.104,27
(-) Programa de investimentos	90.148,06
(-) Exigível Contingencial	2.857.826,66
(-) Programa de investimentos	2.857.826,66
(-) Fdo cobertura gastos liquidação	2.764.363,94
(-) Gastos Gerais	2.764.363,94
(-) Fdo Programa de Investimentos	419,23
Superavit / DéficitTécnico	(40.508.449,57)
Patrimônio Liquido	15.594.158,24
(-) Fdo de Liquidação (Quadro de Credores)	56.102.607,81
Assistidos - Principal Ativos - Principal	43.355.550,79 5.272.572,83
Demais Credores - Principal	7.474.484,19
RGRT	21.086.095,76
Disponível	-
Renda Fixa Mercado	10.809.294,25
Renda Fixa Outros	1.275.808,90
Renda Variável Mercado Renda Variável Outros	2.885.391,50
Investimentos Imobiliários	2.062.304,38 4.037.320,88
Empréstimos a Participantes	16.083,72
(-) Tributos	(107,87)
Liquidez	7.883.387,47
Recursos Líquidos	13.694.685,75
(-) Ex. Oper. (excl. invest.) + Cont. + Fdo Cob Gastos Liq.	5.811.298,28
Nível de Liquidez	40.4007
Aposentados e pensionistas: Total:	18,18% 14,05%
Total.	14,03%



www.aerus.com.br

6. Plano de Recuperação Judicial da Varig Logística S/A.

- 6.1 Levando-se em consideração as reuniões ocorridas entre o Aerus na qualidade de administrador do Plano de Benefícios II Variglog "Em Liquidação Extrajudicial" na sede do Instituto Aerus de Seguridade Social e os teores da carta VARIGLOGLIQ 004/2009, datada de 26/03/2009, estranhamos muito os teores da petição dessa patrocinadora apresentada em seu PRJ e datada 07/07/2009 (DOC.03).
- 6.2. Estranhamos a tentativa de V.Sas. através da petição acima salientada de:
- Negarem reconhecer os reais créditos dos participantes dos Planos de Benefícios devidos pela Varig Logística S/A.
- Omitirem do Juízo os verdadeiros teores da CARTA VARIGLOGLIQ 004/2009 e seu caráter condicionante legalmente justificado;
- Negarem reconhecer o verdadeiro nível de privilégio dos referidos créditos;
 e,
- Outras afirmações prejudiciais aos participantes e assistidos do plano de benefícios em questão.
- 6.3. Na realidade e salvo melhor juízo, o não reconhecimento dos valores integrais devidos aos participantes e assistidos, servirão para desestruturar o PRJ dessa patrocinadora e o de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, vez que os participantes e assistidos tem posse da documentação inerente ao processo de liquidação extrajudicial do referido Plano de Benefícios, caso não sejam atendidos adequadamente no processo, recorrerão individualmente ou em conjunto à Justiça do Trabalho ou Cível, na tentativa de fazerem prevalecer seus reais direitos. No caso do Instituto Aerus, o não reconhecimento integral dos valores no PRJ, o forçará a recorrer à justiça na forma de sua legislação especifica e da LRF.
- 6.4. Sempre procuramos tratar a dívida dessa patrocinadora de maneira transparente, tanto isto é verdade, que no item 4.1.4.3 da carta VARIGLOGLIQ 004/2009 propusemos:
 - 4.1.4.3 Havendo discordância da Varig Logística S/A, para com os teores do relatório atuarial e déficit definitivo a serem apresentados poderá a Patrocinadora, de comum acordo com o Aerus, contratar empresa de assessoria atuarial, com profissionais devidamente registrados no **Instituto Brasileiro** de Atuária IBA, para revisar os cálculos e respectivo relatório atuarial apresentado.

- 7. <u>Dívida e correspondentes créditos de Concurso no PRJ Varig Logística S/A, do Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial", administrado pelo Instituto Aerus de Seguridade Social em 12/02/2009 em 03/03/2009.</u>
 - 7.1. Na data 12/02/2009 correspondente à do Decreto de Liquidação Extrajudicial do Plano de Benefícios II VarigLog, apurada na forma do artigo 51, da LC 109/2001:

Descrição	Valor na base 12/02/2009
1 – Déficit	R\$ 33.033.965,38
2 – Déficit adicionado em razão do salientado no subitem 3.2.4.3.	R\$ 1.033.914,98
3. Resultado do relatório Consultorys Nº. 083/2007(*) — Dívida para com o Plano de Benefícios - Varig II.	R\$ 7.474.484,19*
4. Déficit Total em 12/02/2009(**)	R\$ 41.542.364,55**

Observações

- (*) Já encaminhado à essa patrocinadora, em duas oportunidades, carta Inter 106/2008 de 27/06/2008 e carta VARIGLOGLIQ 004/2009 de 26/03/2009.
- (**) Conforme exigência legal e contratual a ser corrigido até o efetivo pagamento pela variação do INPC IBGE acrescido dos juros atuariais de 6% ao ano.
 - 7.1.1 Assim cumprimos os teores constantes do item 4.14 da nossa carta VARIGLOGLIQ 004/2009, a seguir transcrito:
 - 4.1.4 Logo que concluídos os trabalhos determinados no artigo 51, da Lei Complementar 109/2001, encaminharemos para aprovação e contabilização desse Patrocinador, acompanhado dos relatórios atuariais devidamente assinados pelo atuário responsável, o déficit definitivo de responsabilidade legal e contratual da Varig Logística S/A, para com o processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II -VARIGIOG posicionado na data base de 12/02/2009.
 - 7.2. Na data 03/03/2009 correspondente ao pedido de recuperação judicial dessa Patrocinadora os valores corrigidos pelo indexador do plano e pela taxa de juros atuariais são:

Descrição	Valor na base 03/03/2009
1 – Déficit	R\$ 33.215.841,40
2. Resultado do relatório Consultorys Nº. 083/2007* — Dívida para com o Plano de benefícios - Varig II.	<u>7.515.636,66*</u>
3 — Déficit adicionado em razão do salientado no subitem 3.2.4.3.	R\$ 1.047.991,03
4 - Déficit Total em 03/03/2009**	R\$ 41.779.469,09**

Observações

- (*) Já encaminhado à essa patrocinadora, em duas oportunidades, carta Inter 106/2008 de 27/06/2008 e carta VARIGLOGLIQ 004/2009 de 26/03/2009.
- (**) Conforme exigência legal e contratual a ser corrigido até o efetivo pagamento pela variação do INPC IBGE acrescido dos juros atuariais de 6% ao ano.

Planilha de cálculo anexa (DOC. 04).

8. <u>Interessados.</u>

8.1. <u>Administrador (fiduciário) - Instituto Aerus de Seguridade</u> <u>Social. CNPJ 27.901.719/0001-50</u>.

- 8.1.1. O Instituto Aerus de Seguridade Social na qualidade de administrador (fiduciário) do Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial" está sob intervenção do Poder Público Federal, através da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, decretada por meio da Portaria nº. 372, publicada no Diário Oficial da União DOU, em 12/04/2006.
- 8.1.2. O Instituto Aerus é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, <u>sem fins lucrativos</u>, regida pela Lei Complementar 109/2001 e administra 29 Planos de Benefícios, todos ligados ao setor aéreo nacional, <u>estando entre eles o Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial".</u>

8.2. <u>Credores representados pelo Instituto Aerus de Seguridade</u> Social.

- 8.2.1 Os recursos financeiros e de ativos advindos do recebimento do déficit serão alocados **exclusivamente**, conforme determinações legais de segregação de patrimônio, no Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial".
- 8.2.2. O Plano de Benefícios II VarigLog "Em Liquidação Extrajudicial" encontra-se registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios CNPB, da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, sob o número 20.020.037-18.
- 8.2.3 A dívida tem caráter alimentar/previdenciário e trata-se de contribuições de custeio, de déficits e de apropriação indébita de contribuições de participantes devidas e não pagas pela Varig Logística S/A, na qualidade de patrocinadora do referido plano.

8.3 Natureza do crédito.

- 8.3.1. Alimentar/previdenciário, pois abrange o interesse dos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) do Plano de Benefícios II VarigLog. O referido crédito por abranger os interesses dos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) conta com a proteção adicional das disposições do artigo 57, da Lei Complementar 109/2001, inclusive em caso de falência da Varig Logística S/A.
- 8.3.2. Número de participantes e assistidos (aposentados e pensionistas), vide avaliação atuarial anexa.

Pelo exposto, contamos com o empenho de V.Sas. para minimizar a dramática situação social e econômica que poderá recair sobre os participantes e assistidos credores, face à situação de insolvência financeira para honrar os compromissos do plano de benefícios patrocinado pela Varig Logística S/A.

Finalmente, em razão da inadimplência de V.Sas. para com o plano que patrocinam que acabou originando o processo de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios II – Varig Logística S/A cabe ressaltar:

- (i) Os teores da Lei Complementar 109/2001, especialmente dos artigos 57, 63 e 64 e de seus respectivos parágrafos únicos;
- (ii) As disposições do Artigo 65, da Lei Complementar 109/2001; e,
- (iii) As disposições do artigo 62, do Decreto 4.942, de 30/12/2003.



www.aerus.com.br

(iv) A existência ainda de apropriação indébita (contribuições de participantes descontadas em folha pela VarigLog e não repassadas ao Plano de Benefícios) no valor de R\$ 106.073,40 referentes às competências de janeiro, fevereiro e março de 2008, vencidas respectivamente em 15/02, 14/03 e 15/04/2008, que corrigidos pelos encargos contratuais, para a base 31/07/2009 equivalem a R\$ 121.860,34. Existem também encargos referentes às competências de outubro, novembro e dezembro de 2007, junho e julho de 2008, e de setembro de 2008 a janeiro de 2009, que corrigidos para 31/07/2009 equivalem a R\$ 11.192,09.

Sendo só colocamo-nos à disposição dessa patrocinadora para esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO. Liquidante - Plano de Benefícios II – VarigLog. Portarias SPC/MPS nº. 2.739 – DOU de 12/02/2009.

AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO. Interventor – Instituto Aerus de Seguridade Social. Portaria SPC/MPS nº. 1925 – DOU de 03/12/2007.